



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### PARECER nº 6 /2017.

**Assunto:** Projeto de Lei nº. 08/2017

**Autoria:** Poder Legislativo

**Súmula:** Cria e inclui a "Semana de Incentivo à Prática de Modalidades Paralímpicas" no calendário Oficial de Eventos esportivos do Município de Arapongas e dá outras providências.

O Senhor Presidente desta Casa, Vereador Osvaldo Alves dos Santos, despacha para a Comissão de Justiça, Legislação e Redação desta Casa, em data de 20 de março de 2017, Projeto de Lei nº. 08/2017, de 24 de março de 2017.

#### **I – Relatório**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Levi Aparecido Xavier, que objetiva promover a "Semana de incentivo à Prática de Modalidades Paralímpicas", a ser comemorada anualmente, durante as competições oficiais do município, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos da Municipalidade.

É o relatório. Passo a pronunciar-me.

#### **II – Parecer do Relator**

O presente projeto acha-se amparado pelo disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município, por tratar de matéria de interesse eminentemente local e afeta à competência legiferante do Município.

A iniciativa do Projeto de Lei encontra respaldo no artigo 42, I da Lei Orgânica:

**Art. 42.** A iniciativa dos projetos de leis complementares e ordinárias compete: I - aos Vereadores; II - às Comissões da Câmara; III - ao Prefeito; IV - aos cidadãos, nos termos previstos nesta Lei Orgânica e especificados no Regimento Interno da Câmara Municipal.



# Câmara Municipal de Arapongas

Estado do Paraná

No mérito, mostra-se em consonância com o ordenamento jurídico pátrio, mostrando-se legal e constitucional. Como se sabe, o Brasil possui posição de destaque no cenário paraolímpico mundial, de modo que a instituição da semana de incentivo à prática de modalidades paralímpicas, ajudará ao incentivo aos atletas paralímpicos do nosso município.

Outrossim, verifico que não há qualquer impedimento à tramitação do Projeto de Lei n.º 08/2017 de autoria do Vereador Levi Aparecido Xavier, motivo pelo qual opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Justiça Legislação e Redação seja pela aprovação.

### III – Conclusão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 08/2017, de autoria do Poder Legislativo, encaminhando a matéria para deliberação do Plenário.

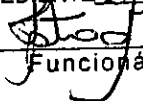
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

PROTOCOLO N.º 1608

DATAS

ENTRADA 27/03/17

EXPEDIENTE 27/03/17

  
Funcionário

Sala das Comissões, em 24 de março de 2017.

  
Miguel Messias Gomes  
Presidente

  
Valdeir José Pereira  
Relator

  
Adalto Fornazieri  
Membro